

EDITAL PRG – APOIO AOS LABORATÓRIOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ALEGRA 2022

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Estadual de Campinas torna público o Edital – **APOIO AOS LABORATÓRIOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – ALEGRA 2022**, visando o suporte financeiro para revitalização dos laboratórios e áreas dedicadas a atividades práticas de ensino de graduação da Unicamp, bem como a implantação de novos laboratórios.

1. OBJETIVO

1.1. Conceder apoio financeiro às Unidades que apresentarem propostas que estruturam ações para a aquisição de equipamentos e serviços associados à revitalização dos laboratórios e áreas dedicadas a atividades práticas ou que apresentem propostas para implantação de novos laboratórios focando a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital na condição de proponentes: (a) coordenadores de curso; (b) docentes da Unicamp designados pelos coordenadores de curso.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de recebimento das propostas	03/01/2022 a 18/03/2022
Divulgação dos resultados preliminares	Até 06/04/2022
Prazo para interposição de recursos	Até 20/04/2022
Divulgação dos resultados finais	Até 29/04/2022
Liberação dos recursos	A partir de 04/05/2022
Período de desenvolvimento dos projetos	05/05/2022 a 05/12/2022
Apresentação do relatório técnico financeiro	Até 20/12/2022
Avaliação dos relatórios técnicos financeiros (Comissão)	Até 30/01/2023

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Cada unidade poderá encaminhar somente uma proposta para o presente edital. Entretanto, a proposta pode requisitar recursos para revitalização em mais de um laboratório ou área de atividade prática da unidade.

4.2. A Proposta deverá ser estruturada com introdução, objetivos, justificativas, recursos necessários, impactos esperados, cronograma das atividades e ações a serem desenvolvidas, relação de itens ou serviços necessários para a viabilização do projeto, bem como a planilha orçamentária.

4.2.1. O valor a ser solicitado não poderá ultrapassar o montante de R\$ 166.666,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), independentemente da linha apresentada nas propostas, ou seja, o valor a ser concedido será igual tanto para as propostas para aquisições de equipamentos e serviços associados quanto para as propostas para implantação de novos laboratórios.

4.2.2.1 Não serão aceitas propostas para implantação de novos laboratórios caso haja demanda de contratação de recursos humanos adicionais. Assim, as propostas deverão considerar que deverão ser absorvidos os recursos humanos já existentes na Unidade.

4.3. A proposta deve ser acompanhada de carta de anuência da Direção da Unidade de Ensino e Pesquisa por meio do sistema Solicita (CGU) até a data limite descrita no item 3.

4.3.1. Os proponentes terão acesso e deverão fazer login com sua conta SiSe e escolher a opção SOLICITAR, PRG, Projetos, **Alegria 2022**, e inserir os documentos obrigatórios em PDF (Declaração de ciência da Direção sobre a participação no edital e a Proposta).

4.4. A proposta poderá ter a participação e colaboração de mais de um docente, caracterizando assim uma equipe de trabalho. Entretanto, o proponente responsável é aquele ao qual o projeto estará vinculado.

4.5. Juntamente com a proposta deverá ser apresentada uma lista das disciplinas do(s) curso(s) de graduação que podem usufruir de tais melhorias em tais áreas.

4.6. Processos com documentação incompleta ou fora das instruções constantes do presente edital não serão objetos de análise.

4.7. Qualquer proposta enviada por forma ou prazo não previsto neste edital será desconsiderada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O montante total previsto para este edital é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), a ser distribuído considerando o limite estabelecido no subitem 4.2.1.

5.2. Os recursos serão disponibilizados na forma de repasse orçamentário para a Unidade na qual o proponente está vinculado.

5.3. Itens financiáveis:

- a) material de consumo diretamente envolvido para os laboratórios de ensino;
- b) prestação de serviços de instalação de móveis e de equipamentos na forma de serviços de terceiros;
- c) equipamentos e software de apoio didático-pedagógico para uso coletivo, que visem garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência;
- d) equipamentos e peças para laboratórios de ensino;
- e) material permanente para laboratórios de ensino;
- f) Obras e reformas, desde que estritamente relacionados para implantação de novos laboratórios.

5.4. Serão vedadas despesas que não possam ser enquadradas no objeto deste edital, tais como: alimentação, pagamento de horas-aula para professores e diárias.

6. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A seleção das propostas submetidas à PRG será realizada por Comitê formado por 3 coordenadores de curso, 1 representante do GGTE, 1 representante do EA2, 2 representantes da PRG e 1 discente representante na CCG.

6.1.1. Caso haja algum tipo de empate, em especial na seleção das propostas, o Pró-Reitor de Graduação terá o voto de minerva.

6.2. Será realizada análise comparativa dos projetos, considerando o número de disciplinas/estudantes beneficiados pelas melhorias nas estruturas de laboratórios e áreas voltadas a atividades práticas de ensino de graduação, entre outras justificativas apresentadas na proposta.

6.3. Serão considerados apenas os projetos cuja(s) unidade(s) solicitante(s) possua(m) equipe(s) apta(s) para o uso das instalações e dos equipamentos solicitados. Este ponto deverá ser evidenciado no projeto apresentado.

6.4. O montante de recursos financeiros concedidos ao projeto selecionado dependerá da análise da justificativa para os itens orçamentários e da disponibilidade orçamentária.

6.5. As propostas que não atenderem o objetivo deste edital ou que forem encaminhadas sem a devida instrução documental não serão aceitas.

7. RESULTADOS DO JULGAMENTO

7.1. A lista com as propostas contempladas com recursos financeiros deste edital será divulgada na página www.prg.unicamp.br.

7.2. O resultado será comunicado aos docentes responsáveis e às respectivas Unidades de Ensino e Pesquisa correspondentes aos projetos contemplados.

8. PUBLICAÇÕES

8.1. Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PRG/Unicamp.

9. DEVER DOS RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS CONTEMPLADOS

9.1. É dever dos responsáveis pelos projetos contemplados garantir a execução das atividades de acordo com a proposta apresentada e devidamente autorizada pela Comissão de Avaliação dentro do prazo e do limite orçamentário estipulado deste edital.

9.2. Os responsáveis pelos projetos se comprometem a apresentar relatório final (até um mês após o período de desenvolvimento do projeto), no qual constará a contribuição dada pelos recursos alocados ao ensino de graduação.

9.3. Os responsáveis pelos projetos se comprometem a apresentar relatório técnico financeiro nos mesmos moldes que a declaração de ciência e proposta, ou seja, deverá ser inserido, em formato PDF, por meio do sistema Solicita.

9.3.1. No relatório técnico financeiro deverá conter também toda a documentação relativas as contratações e os respectivos comprovantes de despesas (notas fiscais).

10. RELATÓRIO TÉCNICO FINANCEIRO

10.1. O relatório técnico financeiro deverá ser enviado até a data prevista no item 3 deste edital.

10.2. A não apresentação do relatório técnico financeiro, dentro do prazo previsto, poderá acarretar o impedimento a Unidade em participar de futuros editais publicados pela PRG.

10.3. O relatório técnico financeiro será analisado pela Comissão de Avaliação que poderá:

- a) recomendar a devolução de valores pelo descumprimento de propostas;
- b) devolução dos valores não utilizados (saldo remanescente);
- c) emitir parecer circunstanciado para os casos omissos;

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS

11.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê de Avaliação das Propostas.

13. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

13.1. Informações adicionais poderão ser solicitadas a PRG a qualquer momento.